



---

**EDIÇÃO Nº 131 – QUARTA-FEIRA 10 DE JUNHO DE 2026**

---

**EXTRATO DE DECRETOS**

**DECRETO Nº 14/2026**

*“Dispõe sobre à organização administrativa e funcional da Vigilância Sanitária Municipal e contém outras providências”*

CONSIDERANDO a necessidade de organização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito municipal.

CONSIDERANDO o porte populacional do Município e a estrutura reduzida de recursos humanos.

CONSIDERANDO as competências municipais previstas na legislação sanitária vigente e no Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeita Municipal de Aracitaba, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a estrutura organizacional da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Vigilância Sanitária Municipal será composta conforme a disponibilidade de recursos humanos do Município, consignada em 01 (um) Coordenador da Vigilância Sanitária e 01 (um) Fiscal Sanitário, responsáveis pelas ações de Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 3º** Os integrantes da Vigilância Sanitária poderão, na medida das necessidades apuradas, responder cumulativamente pelas funções administrativas, educativas, de fiscalização e coordenação das ações sanitárias.

**Art. 4º** Compete ao responsável pela Vigilância Sanitária Municipal:

- I - executar inspeções e fiscalizações sanitárias;
- II - emitir notificações, autos e demais documentos sanitários;
- III - atender denúncias e demandas relacionadas à saúde pública;
- IV - desenvolver ações educativas em vigilância sanitária;
- V - elaborar relatórios e alimentar sistemas oficiais;
- VI - cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária vigente;
- VII - executar demais atividades inerentes à Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador da Vigilância Sanitária:

- I - organizar e supervisionar as atividades do setor;
- II - coordenar o planejamento das ações sanitárias;
- III - auxiliar na elaboração de relatórios e programas;
- IV - promover articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, no que pertine às ações da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** O organograma funcional da Vigilância Sanitária Municipal fica definido conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2026*  
**TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO**  
**Prefeita de Aracitaba/MG**

**Publique-se na forma da lei**